



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

DECRETO Nº 3.578, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo do Artigo 2º, do Decreto nº 3.572, de 08 de abril de 2020 que, decreta estado de calamidade pública no município de Bernardino de Campos e dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/19 e sua alteração através da Medida Provisória nº 926 de março de 2020;

CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais nºs 64.862, 64.865 e 64.881 de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para atendimento presencial nos órgãos públicos, da administração direta e indireta, com exceção da Secretaria da Saúde e serviços de saúde, deverão ser realizados por meio de telefone ou de forma eletrônica, permanecendo os prédios públicos fechados à população, do período de 22 de abril de 2020 até 10 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O prazo determinado neste artigo poderá ser prorrogado.

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais Artigos, Parágrafos, Incisos do Decreto nº 3.572, de 08 de abril de 2020.

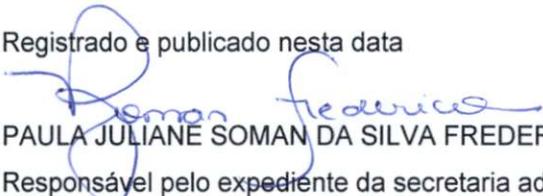
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 22 de abril de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANÉ SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa